



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 04 DE MAIO DE 2026.

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024."**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN,
faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O artigo 18 da Lei Complementar nº 12, de 02 de dezembro de 2024, passa
a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18 – A alíquota de contribuição será de 14% (quatorze por
cento) sobre a parcela de aposentadorias e pensões que supere o
limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral
de Previdência Social".

Art. 2º. Ficam revogados os parágrafos do 1º ao 3º, do art. 18 da Lei
Complementar 12, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em
04 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal